

Editais N.º 121/2026

Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cinegética - Condições de Abertura de Candidaturas do ano 2027, entre 6 de outubro e 5 de novembro de 2026

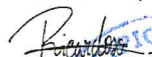
Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, Vereador da Câmara Municipal de Odemira:

Faz saber, que de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 1 de outubro de 2026, e em cumprimento do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cinegética, torna-se público o Aviso de Abertura de Candidaturas aos apoios financeiros previstos no Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cinegética, que decorre entre os dias 6 de outubro e 5 de novembro de 2026, o qual se encontra anexo ao presente Edital.-----

Para consta e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt.---

Paços do Concelho de Odemira, 6 de outubro de 2026

O Vereador,



Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso





Condições de Abertura de Candidaturas

Considerando o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cinegética, Regulamento n.º 701/2023 de 26 de junho de 2023, publicado em Diário da República, e de harmonia com deliberação tomada pela Exma. Câmara Municipal em Reunião Ordinária realizada em 1 de outubro de 2026 a Câmara Municipal torna públicas as condições de abertura de candidaturas para o ano de 2027:

A. Prazo para Apresentação de Candidaturas

As candidaturas estão abertas no período que decorre entre os dias 06/10/2026 a 05/11/2026, sendo aceites as entregues dentro dos prazos referidos, contando para o efeito a data de submissão on-line, a data de envio por e-mail, a data do registo de entrada nos casos de entrega em mão ou a data de carimbo dos correios.

B. Dotação Orçamental Disponível

A dotação orçamental total disponível para o ano de 2027 é de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) distribuídos, para cada tipologia de apoio, da seguinte forma:

- Apoio ao investimento na melhoria dos habitats: € 35.000,00 (quarenta e cinco mil euros);
- Apoio à beneficiação e conservação de instalações: € 15.000,00 (quinze mil euros);
- Apoio ao desenvolvimento da atividade e à valorização do produto: € 25.000,00 (quinze mil euros);

No caso do valor disponível não ser totalmente utilizado numa das tipologias de apoio, pode o mesmo, mediante proposta da Comissão de Análise e Acompanhamento, transitar para uma das outras tipologias.

C. Fatores de Ponderação de Avaliação de Candidaturas

As candidaturas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação definidos no n.º 1 do artigo 17.º, com os seguintes fatores de ponderação:

1. Relevância do projeto para o desenvolvimento da atividade cinegética no concelho - 40%;
 - a. Área total da (s) Zona (s) de Caça, no concelho de Odemira, geridas pela entidade superior a 4001 ha: 15 pontos;
 - b. Área total das Zonas de Caça, no concelho de Odemira, geridas pela entidade superior entre 1501 ha e 4000 ha: 10 pontos;
 - c. Área total das Zonas de Caça, no concelho de Odemira, geridas pela entidade inferior a 1500 ha: 5 pontos;
2. Pertinência do projeto face aos objetivos previstos art.º 3º do Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cinegética - 30%;
 - a. A candidatura visa a concretização de 5 ou mais objetivos: 15 pontos;
 - b. A candidatura visa a concretização de 3 ou 4 objetivos: 10 pontos;



- c. A candidatura visa a concretização de 2 ou menos objetivos: 5 pontos;
3. Contributo do projeto para o desenvolvimento do território envolvente - 20%;
- a. Projeto desenvolvido maioritariamente em freguesias do interior do concelho (1): 15 pontos;
 - b. Projeto desenvolvido maioritariamente em freguesias centrais e do litoral no concelho (2): 10 pontos;
- (1) Colos, Luzianes-Gare, Relíquias, Sabóia, Santa Clara-a-Velha, São Martinho das Amoreiras e Vale de Santiago;
- (2) Boavista dos Pinheiros, São Luís, São Salvador e Santa Maria e São Teotónio; Longueira/Almograve e Vila Nova de Milfontes.
4. Relevância económica da entidade para a atividade cinegética no concelho - 10%;
- a. Zona de Caça Turística: 15 pontos
 - b. Zona de Caça Associativa: 10 pontos
 - c. Zona de Caça Municipal: 5 pontos

Nota: No caso de existirem Entidades Gestoras de Zonas de Caça com várias tipologias, releva para efeitos de pontuação o somatório de tipologias de maior área.

D. Pontuação Mínima a Atingir pelas Candidaturas

A pontuação mínima que as candidaturas devem atingir para serem admitidas, é de 8 pontos, tendo em conta a pontuação constante dos critérios e fatores de ponderação.

E. Valor Máximo do Apoio Financeiro a Conceder por Candidatura

1. O valor máximo de apoio financeiro a conceder por candidatura é de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), salvo:
2. O valor máximo de apoio financeiro a conceder por candidatura para as tipologias definidas nos artigos 10.º, Apoio Financeiro ao Investimento na Melhoria de Habitats, e 11.º, Apoio Financeiro à Beneficiação e Conservação de Instalações, ou o seu somatório, não pode ultrapassar os 5.000,00€ (cinco mil euros);
3. Apenas é considerado elegível o valor máximo de 500,00 € (quinhentos euros) em semente para campos de alimentação e comedouros, na rubrica de apoio financeiro ao investimento na melhoria de habitats.

F. Constituição da Comissão de Análise e Acompanhamento

De acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 16.º, a Comissão de Análise e Acompanhamento é composta por três elementos (sendo obrigatório que pelo menos dois deles sejam oriundos dos serviços municipais). Desta forma a Comissão de Análise e Acompanhamento é composta por:

- Luís Gonçalves, Técnico Municipal;
- Melina Guerreiro, Técnica Municipal;
- António Afonso Inácio, Vice-Presidente da Federação Alentejana de Caçadores;
- Suplente: Ângela Matos, Técnica Municipal.